



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
EDITAL Nº 01, DE 23 DE ABRIL DE 2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 37 da Constituição Federal, com base na Lei Orgânica do Município, bem como a Emenda Constitucional nº 51/2006 e a Lei 11.350/2006 (alterada pela Lei 13.595/2018) e pelas normas do Ministério da Saúde, **TORNA PÚBLICO** a realização do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas e cadastro reserva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. A responsabilidade pela execução é da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, contratada mediante o Processo Administrativo nº 047/2024 e será secundada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 16/2024, obedecidas as normas deste edital.
- 1.3. O processo seletivo público terá validade de dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
- 1.4. O cronograma de atividades do presente processo seletivo público está presente no ANEXO I deste Edital.
- 1.5. O conteúdo programático, objeto das provas de conhecimentos gerais e específicos relativos, consta no ANEXO II deste Edital.
- 1.6. As atribuições dos cargos constam no ANEXO III deste Edital.
- 1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações relativas ao processo seletivo público, bem como o conhecimento das normas complementares.
- 1.8. Os candidatos aprovados serão nomeados e os seus vencimentos serão aqueles fixados por lei.
- 1.9. O processo seletivo público será composto de 04 (quatro) etapas:
 - 1.9.1. Avaliação de habilidades e de conhecimentos mediante a aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório;
 - 1.9.2. Comprovação de Residência na área de abrangência da equipe para a qual concorreu no certame, realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 16/2024.
 - 1.9.3. Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Retirolândia;
 - 1.9.4. Procedimentos pré-admissionais, através da entrega de documentação comprobatória dos requisitos para o cargo e avaliação de aptidão física e mental confirmada por meio de Exames Admissionais, de caráter eliminatório, realizado pela Prefeitura Municipal de Retirolândia, nos termos estabelecidos neste edital.
- 1.10. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades e/ou Municípios, a critério da Prefeitura Municipal.
- 1.11. A ordem de classificação final no processo seletivo público será rigorosamente obedecida para efeitos de escolha de convocação e lotação para todos os candidatos.
- 1.12. A classificação final no processo seletivo público decorre da soma da pontuação obtida nas diversas fases classificatórias, observada a proporcionalidade para enquadramento dos candidatos com deficiência e dos candidatos negros e deficientes.
- 1.13. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME, no site: www.brbcursoria.com.br.
 - 1.13.1. Questionamentos sem fundamentação, incoerentes, não relacionados ao edital e/ou ao certame, e-mails ofensivos, não serão respondidos, assim como aqueles relacionados aos prazos e datas constantes no cronograma de atividade, haja vista que tais informações estão presentes no inteiro teor deste documento.
 - 1.13.2. Não serão fornecidos boletos de inscrição via correio eletrônico (e-mail), ficando o candidato responsável por realizar a emissão do boleto no ato da inscrição ou, em momento posterior, na Área do Candidato.
- 1.14. **Toda e qualquer publicação relacionada ao cronograma de atividades deste processo seletivo público será realizada a partir das 20h de acordo com o horário de Brasília-DF.**

2. DOS CARGOS

2.1. Os cargos estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO I

CARGO	ÁREA	MICROÁREA	REQUISITOS	TOTAL VAGAS*	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			CH	REM. EM R\$
					AC	PP	PCD		
Agente Comunitário de Saúde	De acordo com a tabela a seguir.	De acordo com a tabela a seguir.	Ensino Médio Completo + Residir na Área de atuação	01 + CR	01	--	--	40h	R\$ 2.824,00

*As vagas estão distribuídas nas tabelas a seguir.

AC – Ampla Concorrência / PP – Pretos e Pardos / PCD – Pessoa com Deficiência / CH – Carga Horária / CI – Código de Inscrição / REM - Remuneração

UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ROQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA – ÁREA 01		VAGAS
MICROÁREA 01	POVOADO LAGOA DO CANTO, FAZ LAGOA DO CANTO, FAZENDA TABULEIRO, FAZENDA VARGINHA, FAZ ROÇA GRANDE.	CR
MICROÁREA 02	RUA ANTONIO MILTÃO RODRIGUES, AVENIDA GETULIO VARGAS, RUA JOANA ANGÉLICA, TRAVESSAS BELO HORIZONTE	CR
MICROÁREA 03	RUA DO POCINHO, RUA DO PRADO, RUA BELO HORIZONTE	CR
MICROÁREA 04	CONJUNTO HABITACIONAL ALOISIO CARNEIRO	CR
MICROÁREA 05	RUA GETULIO VARGAS, TRAVESSAS GETULIO VARGAS, RUA PEDRO PINHEIRO, TRAVESSAS PEDRO PINHEIRO, RUA 31 DE MARÇO, TRAVESSAS 31 DE MARÇO, RUA DO POCINHO	CR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ALTO DO CAMILO – ÁREA 02		VAGAS
MICROÁREA 01	AV FILADELFO CARNEIRO, TRAV FILADELFO CARNEIRO, RUA ALTO DO CAMILO, RUA DAS	CR

	CAJAZEIRAS, TRAV CAJAZEIRAS;	
MICROÁREA 02	R. E TRAV. OTAVIO MANGABEIRA, PRAÇA 27 DE JULHO, TRAV 27 DE JULHO, R. MANÉ GARRINCHA, AV LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	CR
MICROÁREA 03	RUA SANTO ANTÔNIO, 1ª E 2ª TRAV SANTO ANTÔNIO, RUA ALTO DO CAMILO, AV FILADÉLFIO CARNEIRO	CR
MICROÁREA 04	POV MANDÁPOLIS	CR
MICROÁREA 05	FAZ LAGE DE FORA, FAZ LAGOA DA PEDRA, FAZ LAGOA DA VAJOTA, FAZ MANDACARU	CR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA LAGINHA – ÁREA 03		VAGAS
MICROÁREA 01	FAZENDA SÍTIO DO MEIO, RUA SENHOR DO BONFIM (POV. LAGINHA), AVENIDA GETULIO VARGAS (POV. LAGINHA), AVENIDA CASTRO ALVES (POV. LAGINHA)	CR
MICROÁREA 02	CASAS POPULARES/ LAGINHA, FAZENDA PEDRAS	CR
MICROÁREA 03	POVOADO DE LAGOA GRANDE, FAZENDA POEIRA, FAZENDA UMBUZEIRO, FAZENDA VARGINHA DO CIPÓ DE LEITE	CR
MICROÁREA 04	POVOADO DE PAU FAVA, POVOADO DE SOSSEGO, FAZENDA BOA HORA, FAZENDA BATATA, FAZENDA BOA VISTA 3, FAZENDA ALAGOINHA DE ZUZA	CR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ALECRIM – ÁREA 04		VAGAS
MICROÁREA 01	FAZENDA BASTIÃO, FAZENDA FLORESTA 1 E 2, FAZ. QUEIMADA DO MALHADOR, FAZ. CURRAL NOVO, FAZ. CAJAZEIRA, FAZ. CASA NOVA, FAZ. TOCO PRETO, FAZ. ALTO ALEGRE, FAZ. BAUNILHA, FAZ. CONTADOR 2, FAZ. CIPÓ DE LEITE, FAZ. BAIXA DA MACAMBIRA, FAZ. BOA ESPERANÇA, FAZ. LAGOA DO MIGUEL	CR
MICROÁREA 02	POVOADO DE JITAÍ, FAZENDA CONTADOR	CR
MICROÁREA 03	POVOADO ALECRIM, FAZ. VACA BRAVA, FAZ. SÍTIO CRUZEIRO, FAZ. BOA VISTA, FAZ. ESTRELA DO SUL FAZ. LAMEIRO REDONDO, FAZ. POÇO SALGADO, FAZ. RIACHO FUNDO	CR
MICROÁREA 04	POV. VISTA BELA, FAZ. BANANEIRAS, FAZ. PIABAS, FAZ. CABELUDA, FAZ. ÁGUA BOA, MULUNGU 1 E 2 FAZ. PORTO ALEGRE, FAZ. ALTO BONITO, FAZ. LAGOA SERENA, FAZ. QUEIMADA DOS MENINOS	CR
MICROÁREA 05	POV. UBERLÂNDIA, FAZ. PASSAGEM, FAZ. CALDEIRÃOZINHO, FAZ. IPONÉSIA, FAZ. NOVA TROCA, FAZ. LAJE DE DENTRO, FAZ. POÇO DOS PORCOS, FAZ. BOA SORTE, FAZ. CURRAL FALSO, FAZ. CAÇULA, FAZ. LAMEIRO REDONDO, FAZ. BUENOS AIRES, FAZ. LAGOA NOVA, FAZ. NOVA OLINDA / FAZ. CANTO ALEGRE	CR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO DIAS MAGALHÃES (GAMELEIRA) – ÁREA 05		VAGAS
MICROÁREA 01	POVOADO DE GAMELEIRA	CR
MICROÁREA 02	FAZ QUEIMADA DAS PEDRAS, FAZ. SAPECADO, FAZ. BAIXA DO COURO FAZ. PEDRINHAS, FAZ. RIACHO FUNDO, FAZ. PASSAGEM	01
MICROÁREA 03	FAZ. GIBOIA, POVOADO DE GIBOIA, FAZ. OLHOS DE ÁGUA	CR
MICROÁREA 04	VILA AGRIPINO, FAZ. PAULISTA, FAZ. VARGEM 1, FAZ. VARGEM 2, FAZ. LAGOA PRETA, FAZ. MACACO, FAZ. VARGEM GRANDE, FAZ. SÍTIO NOVO	CR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA CECÍLIA SANTIAGO – ÁREA 06		VAGAS
MICROÁREA 01 –	RUA MIGUEL PASSARINHO, TRAVESSAS MIGUEL PASSARINHO	CR
MICROÁREA 02 –	RUA JOANA ANGÉLICA, TRAV JOANA ANGÉLICA, RUA PRESIDENTE MÉDICE, TRAVESSA PRESIDENTE MEDICE, RUA JOAO ARAUJO	CR
MICROÁREA 03 –	RUA ROSALVO MADUREIRA, TRAV ROSALVO MADUREIRA, RUA ADELÍDIO MARTINS, RUA RUY BARBOSA, RUA JOSÉ XAVIER, RUA 31 DE MARÇO, RUA EDSON ARANTES, RUA SÁTIRO ARAÚJO, RUA MAR BRAVO, RUA TIRADENTES	CR
MICROÁREA 04 –	TRAVESSAS ADELÍDIO MARTINS, RUA RETIRO VELHO, FAZ LAGOA DAS CABAÇAS, FAZ LAMEIRO REDONDO, CONJ. HABIT. JOÃO FERREIRA DE LIMA	CR
MICROÁREA 05 –	RUA CASTRO ALVES, 1ª TRAV CASTRO ALVES, 2ª TRAV CASTRO ALVES, 3ª TRAV CASTRO ALVES	CR
MICROÁREA 06 –	RUA DO MUNICÍPIO, RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, RUA JOSÉ DIONÍSIO	CR
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA ACM – ÁREA 07		VAGAS
MICROÁREA 01	RUA GERVÁZIO AVELINO DA CUNHA, AV MARTILDES FERREIRA GOMES, PRAÇA JONAS PINHEIRO; RUA PETRONILIA DE LIMA; RUA ANTONIO MANOEL BARBOSA; RUA AURELINO AVELINO DA CUNHA; RUA JOSÉ VIVALDO CONRADO RIOS	CR
MICROÁREA 02	RUA E TV MAXIMILIANO RODRIGUES, RUA INOCÊNCIO FÉLIX DE CARVALHO, RUA DO ALMOXORIFADO, RUA ARCHIMEDES MOREIRA, AV MARTILDES GOMES, RUA DA CAIXA D'ÁGUA, RUA AURELIANO AVELINO DA CUNHA, RUA ANTÔNIO MANOEL BARBOSA	CR
MICROÁREA 03	FAZ ALGODÕES, RUA DA RODAGEM, RUA DO AROBINHA; FAZ POCINHO;	CR
MICROÁREA 04	AV FILADÉLFIO CARNEIRO, FAZ LAGOA DOS BOIS; FAZ CAJAZEIRAS, FAZ LAGEDO GRANDE; MALHADA DA PEDRA;	CR
MICROÁREA 05	FAZ MURIÇOÇA, FAZ TANQUE NOVO, FAZ LAMEIRO, FAZ CIDADE DOS BOIS, PONTO DA PINHA	CR

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, VENCIMENTOS BÁSICOS E REMUNERAÇÃO

3.1. Os cargos de que tratam este Edital possuem atribuições e vencimentos previstos nos seguintes dispositivos legais:

3.1.1. Lei Orgânica do Município de Retiroândia;

3.1.2. Lei Municipal nº 125/2022, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Retiroândia.

3.1.3. Lei Federal nº 11.350/2006 e suas respectivas alterações.

3.2. Poderão ser acrescidos à remuneração mensal, em razão da antiguidade, merecimento e respectivos Planos de Cargos e Vencimentos, gratificações ao servidor, conforme previsto nas Leis citadas no item 3.1.

4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

4.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo público de que trata este Edital, não serão investidos no cargo se não atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

a) Ter concluído o ensino médio;

b) Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo público objeto do presente edital;

c) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre

brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato e verificada, in loco, pela comissão do Processo seletivo público.

e.1) Comprovações de Residência - **ZONA URBANA:** Contrato de Aluguel (devidamente reconhecida firma), conta de água, telefone, internet ou energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos e conjugues. **ZONA RURAL:** Contrato de Aluguel (devidamente reconhecida firma), conta de água, telefone, internet ou energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos e conjugues, ou INCRA ou declaração de dois moradores da comunidade comprovando a residência, a ser verificado pela comissão.

f) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

i) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovados mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho;

j) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

k) Não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

l) Não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

m) Não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- Contra o meio ambiente e a saúde pública;

- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício do cargo público;

- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- De redução à condição análoga a de escravo;

- Contra a vida e a dignidade sexual; e

- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

n) Não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

o) Não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

p) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

q) No caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

r) Apresentar declaração de não acumulação de funções, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pelo artigo 37 da Constituição Federal.

s) Apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e dos pré-requisitos previstos e demais documentos constantes no subitem 16.3 deste Edital;

t) Cumprir as determinações deste Edital;

u) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

4.2. O candidato a ser nomeado não poderá acumular funções públicas com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

4.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a investidura nas funções importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

4.3.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

4.4. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se a exames médicos, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

4.4.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

4.4.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido, apresentar exames médicos e/ou clínicos complementares e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições deste processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento ou qualquer inconformidade.

5.2. De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo público.

5.3. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste processo seletivo público pelo nome social, além do nome civil, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

5.3.1. Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este processo seletivo público.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e localidade, sob pena de não aceitação da inscrição ou ter a inscrição cancelada.

5.6. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que não o possuir, deverá solicitá-lo

nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios ou da Receita Federal em tempo hábil, isto é, antes do término das inscrições.

5.7. A inscrição para o processo seletivo público será feita exclusivamente via Internet, através do endereço eletrônico www.brbrconsultoria.com.br, das **00:00 horas do dia 24 de abril de 2024 até as 23:59 horas do dia 07 de maio de 2024**, observando os procedimentos a seguir:

- a) Ler e aceitar o edital de abertura do processo seletivo público;
- b) Preencher o formulário de solicitação de inscrição online e transmitir os dados pela Internet;
- c) Imprimir o boleto bancário específico, através do próprio site da inscrição, para o pagamento da taxa de inscrição; (para aqueles candidatos que não solicitaram a isenção ou teve o seu pedido de isenção indeferido);
- d) Recolher até o dia **08 de maio de 2024**, o valor da taxa de inscrição nas agências bancárias, atentando para seus horários de funcionamento e recebimento de boletos em dias úteis e/ou não úteis.

5.7.1. O VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DE:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 75,00

5.7.2. O formulário de solicitação de inscrição só terá validade após o efetivo recolhimento da taxa de inscrição, salvo nos casos de pedido de isenção deferido, nos termos da legislação em vigor.

5.7.3. O recibo do pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste processo seletivo público.

5.7.4. Não serão aceitos pagamentos de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência bancária, DOC, TED, via postal, fac-símile, condicional ou extemporâneo.

5.7.5. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.7.6. Será cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado com valor menor do que o estabelecido no item 5.7.1.

5.7.7. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

5.7.7.1. A informação do número do CPF próprio do candidato é imprescindível para identificação do pagamento da inscrição.

5.7.7.2. A não identificação do pagamento da taxa de inscrição implicará o INDEFERIMENTO da inscrição do candidato.

5.7.7.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.8. O preenchimento do formulário de solicitação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste edital, sob pena de indeferimento da mesma.

5.9. A PREFEITURA MUNICIPAL e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão por erros e omissões registrados no formulário de solicitação de inscrição do candidato.

5.10. A PREFEITURA MUNICIPAL e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto na alínea "d" do item 5.7 ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.10.1. Após a publicação do Relatório de Inscrições conforme o cronograma de atividades, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas horas) horas para entrar em contato com a BRB Consultoria e sanar qualquer irregularidade com a sua inscrição.

5.11. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação (exceto nos casos de pedido reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e/ou solicitação de Condição Especial), sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

5.12. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

5.12.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site do BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.brbrconsultoria.com.br) e no site da Prefeitura Municipal.

5.13. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.

5.15. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá indicar no Formulário de Solicitação de Inscrição via Internet a condição especial da qual necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

5.16. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

5.17. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

5.18. O candidato que realizar o pagamento do boleto de inscrição duplicado, seja por qual for o motivo alegado, não terá o valor restituído, nem mesmo em caso de cancelamento do processo seletivo público.

5.19. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em cancelamento do processo seletivo público.

5.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá indicar no ato da inscrição o tipo de atendimento e as condições necessárias para realizar a prova.

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo com justificativa acompanhada por parecer emitido por médico especialista na área da deficiência do candidato, obedecidos os critérios e prazos previstos no subitem 9.7.3.

6.3. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.4. O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.5. A pessoa com deficiência, mesmo que não necessite de condição especial para realizar a prova, deverá declarar, no ato da inscrição, sua condição, indicando o seu tipo de deficiência e assegurar, no campo apropriado, que não necessita de atendimento especial para realizar a

prova.

6.6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma do capítulo 9 e seus itens, observando os procedimentos a seguir:

6.6.1. A lactante deverá, no ato da inscrição, enviar o documento do acompanhante (maior de 18 anos) e que será o responsável pela guarda da criança durante a aplicação de provas, sendo que este deve apresentar-se juntamente com a candidata até o horário de fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada após o horário fixado em edital de convocação para fechamento dos portões.

6.6.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

6.6.3. Não será disponibilizado, pela BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME ou pela Prefeitura Municipal, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

6.6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

6.6.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.7. Para condições de acessibilidade, o candidato deverá encaminhar laudo médico ou certidão de nascimento da criança, no caso de candidata lactante, que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado, nos termos dos subitens 9.7.3 e 9.7.4 deste edital.

6.8. Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, poderá requerer através do e-mail: concursosbrb@gmail.com e enviar Laudo Médico, que ateste a(s) condição(ões) especial(ais) necessária(s), obedecido critério e prazo previstos no subitem 9.7.3.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão que se enquadre nas seguintes possibilidades previstas nos itens 7.2 e 7.3, respectivamente.

7.2. PRIMEIRA POSSIBILIDADE: cidadão amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

7.2.1. A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio do Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, a ser informado no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – CadÚnico, disponível no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br).

7.2.2. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição).

7.2.3. O candidato deverá fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

7.3. SEGUNDA POSSIBILIDADE: cidadão enquadrado na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata sobre a isenção dos pagamentos para candidatos doadores de medula óssea.

7.3.1. A comprovação da doação se dará através da apresentação de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, devidamente autenticado, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação. Ainda, será aceito a Carteira de Nacional de Doador, devidamente autenticada.

7.4. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata os subitens 7.2 e 7.3 deste Capítulo, o candidato deverá solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

7.4.1. Acessar, no período de **00:00 horas do dia 25 de abril de 2024 até as 23:59 horas do dia 26 de abril de 2024**, observado o horário de Brasília/DF, o Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br), ler, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste edital.

7.4.2. Preencher corretamente todo o formulário de solicitação de isenção, indicando ainda o Número de Identificação Social – NIS pertencente ao candidato, se for o caso da primeira possibilidade.

7.4.3. As informações prestadas no formulário de solicitação de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo seu teor.

7.4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a solicitação de isenção da taxa de inscrição pela internet, conforme o disposto neste edital;
- b) Omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

7.7. No dia **29 de abril de 2024**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, mais precisamente, na Área do Candidato (www.brbconsultoria.com.br), os resultados da análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição.

7.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

7.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido poderá impetrar recurso entre os dias **30/05 e 01/05**, através da Área do Candidato, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição e/ou inclusão de documentos.

7.10. Após a análise dos recursos, será divulgada no dia **02 de maio de 2024**, na Área do Candidato, o resultado final das respostas para as solicitações de isenção (deferido ou indeferido), não cabendo mais recursos.

7.11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e queiram participar do certame deverão acessar o endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA (www.brbconsultoria.com.br) até o dia **08 de maio de 2024**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participação no certame.

7.12. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado o pagamento do boleto, terá sua isenção cancelada.

7.13. Caso o candidato realize a inscrição para dois cargos diferentes e solicite a isenção do pagamento para ambas, caso aceita, será concedida apenas para um dos cargos.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1. Aos candidatos afrodescendentes, na forma da Lei Federal nº 12.990/2014, serão destinadas 20% das vagas a serem providas em cada cargo, em face da classificação obtida no processo seletivo público.

8.2. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do processo seletivo público, caso

não opte pela reserva de vagas.

8.3. O candidato afrodescendente que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá solicitar em momento posterior.

8.4. O candidato que declarar falsamente a condição de afrodescendente será excluído do processo seletivo público, se confirmada tal ocorrência em qualquer fase deste certame, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

8.5. O candidato, com boleto bancário recolhido, que tiver indeferido o pedido de inscrição como afrodescendente participará do processo seletivo público, porém, não concorrerá na condição de afrodescendente, não podendo, posteriormente, alegar tal condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste edital.

8.6. Não havendo candidatos afrodescendentes aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista neste artigo serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

8.7. Na ocorrência de desistência da vaga por candidato afrodescendente, a respectiva vaga será preenchida por outro candidato afrodescendente, respeitada a ordem de classificação da lista específica.

8.8. Esgotadas as nomeações dos candidatos cotistas, as vagas remanescentes serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no processo seletivo público, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

8.9. O candidato afrodescendente, por ocasião da convocação para a nomeação, poderá ser objeto de investigação social visando aferir a veracidade da sua autodeclaração étnico-racial.

8.9.1. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere a Lei Federal nº 12.990/2014, será o candidato eliminado do processo seletivo público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10. Exceto no que concerne às disposições supra referidas, o candidato afrodescendente participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, em especial no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para classificação.

8.11. O candidato afrodescendente concorrerá concomitantemente as vagas de ampla concorrência, conforme legislação.

8.12. A nomeação dos candidatos afrodescendentes se dará de acordo com a ordem de classificação geral do Processo Seletivo, sendo que a cada fração de 3 candidatos nomeados, a 3ª vaga será destinada a candidato afrodescendente, obedecida a respectiva ordem de classificação.

8.12.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

9. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

9.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo público.

9.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

9.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

9.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste processo seletivo público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições, para fins de aprovação no período de estágio probatório.

9.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

9.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

9.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

9.7.3. O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 06 (seis) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

9.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

9.8. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

9.8.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste processo seletivo público.

9.9. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo público, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

9.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência a avaliação que trata o item 9.9.

9.9.2. A PREFEITURA MUNICIPAL e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.9.

9.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do processo seletivo público.

9.11. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição,

não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome dele permanecer apenas na lista de classificação geral.

9.12. As vagas destinadas no quadro I e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

9.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

9.14. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. O processo seletivo público constará de provas objetivas, de acordo com as especificidades do quadro, a seguir:

QUADRO II

NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONTEÚDOS	QUESTÕES	PESO UNITÁRIO	MÁXIMO DE PONTOS
BLOCO I	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,5	25
	MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,5	7,5
	CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	05	1,5	7,5
BLOCO II	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	3,0	60
TOTAL DE QUESTÕES		40	-	100

10.2. As provas constantes no quadro II constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas, tendo como correta uma única alternativa, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no anexo deste edital.

10.3. As provas constantes no quadro II terão pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

10.4. Serão considerados reprovados os candidatos que:

- Registrarem pontuação inferior a 50% (sessenta por cento) do total de pontos da prova objetiva;
- Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de conhecimentos específicos;
- Registrarem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos de língua portuguesa;
- Registrarem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas previstas nos blocos I e II.

10.5. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas provas objetivas serão excluídos e eliminados do processo seletivo público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas de resultado das etapas deste certame.

10.6. As correções dos gabaritos e o julgamento de possíveis recursos às questões serão de responsabilidade da BRB ACESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.

10.7. Poderá o Candidato valer-se da bibliografia que melhor lhe convier.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A aplicação das provas será realizada na data provável de **26 de maio de 2024**, na cidade de Retirolândia, em local e horário a serem divulgados oportunamente.

11.2. As provas objetivas terão duração de 03 (três horas).

11.2.1. Caso a cidade de Retirolândia não suporte a capacidade de inscritos no processo seletivo público ao final das inscrições, frisamos que as provas poderão ser aplicadas em datas e turnos diferentes, sendo publicado um novo cronograma de atividades.

11.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados na cidade de Retirolândia, a BRB ACESSORIA E CONCURSOS LTDA ME reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.4. Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

11.5. A PREFEITURA MUNICIPAL e a BRB ACESSORIA E CONCURSOS LTDA ME eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do processo seletivo público.

11.6. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados quando da emissão do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, através da área do candidato, a ser publicado no endereço eletrônico da BRB ACESSORIA E CONCURSOS LTDA ME (www.briconsultoria.com.br).

11.7. É de responsabilidade dos candidatos conhecerem com antecedência o local de realização das provas.

11.8. Não serão encaminhados Cartões Informativos e/ou de Convocação de via e-mail ou de qualquer outra maneira, sendo o candidato responsável pela verificação da emissão através da área do candidato.

11.9. As provas terão início, rigorosamente, no horário previsto para cada uma delas, devendo os candidatos comparecerem ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento original de identificação, utilizando, para preenchimento do cartão de respostas, caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta.

11.9.1. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

11.9.1.1. O documento apresentado pelo candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o número de CPF, visto que este é o documento registrado na Lista de Presença e Lista de Porta de Sala.

11.9.1.2. O candidato que não apresentar o documento com o devido número de CPF ficará impedido de realizar a prova objetiva.

11.9.1.3. O candidato poderá apresentar o comprovante de CPF emitido pela Receita Federal junto ao documento de identificação com foto para comprovação do seu respectivo CPF.

11.9.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.9.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

11.9.4. Não será aceito documento emitido digitalmente, devendo o candidato levar consigo o documento de identificação original de forma física.

11.9.5. Não serão aceitos os documentos vencidos, bem como aqueles emitidos com data superior há 10 (dez) anos, contados da data de publicação deste edital.

- 11.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital em formulário ou equipamento próprio.
- 11.11.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento.
- 11.12.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no edital de Convocação para a realização das respectivas provas, no endereço eletrônico: www.brbcconsultoria.com.br, observado o cartão de convocação do candidato disponibilizado pela BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME.
- 11.12.1.** Não será, em hipótese alguma, alterado o local de realização das respectivas provas por solicitação do candidato.
- 11.13.** A duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo destinado à transcrição das respostas para a folha de resposta.
- 11.14.** O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, estarão a cargo dos fiscais da sala.
- 11.15.** A BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME se reserva o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, por motivos fortuitos ou de força maior, ouvida e a critério da Administração Municipal e Comissão de Concursos.
- 11.16.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- 11.17.** Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência, não sendo permitida a realização da prova em momento posterior.
- 11.18.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo público.
- 11.19. NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DO CANDIDATO AOS LOCAIS DE PROVA PORTANDO CELULAR, TELEFONE E/OU QUALQUER TIPO DE APARELHO SIMILAR, SENDO REALIZADA AINDA, A CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE DETECTORES DE METAIS NA ENTRADA DOS LOCAIS DE PROVA.**
- 11.19.1.** Será fornecido sacos para guarda de celulares e/ou aparelhos eletrônicos.
- 11.20.** No dia de realização das provas, não será permitido aos candidatos realizarem a prova portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, fones de ouvido com e sem fio, etc., bem como qualquer espécie de relógio, ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, capacetes de motocicletas e similares.
- 11.21.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo público, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, será conferida a identificação dos candidatos mediante a apresentação de documento de identidade e coleta da impressão digital, este último daquele em situação especial.
- 11.21.1.** Na impossibilidade, devidamente justificada pelo fiscal em ata, de coleta da impressão digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.
- 11.21.2.** Poderá ser excluído do processo seletivo público o candidato que recusar-se a coletar a impressão digital.
- 11.22. NÃO SERÁ PERMITIDO AOS CANDIDATOS ENTRAREM NO LOCAL DE PROVAS PORTANDO ARMAS DE QUALQUER NATUREZA, MESMO QUE APRESENTEM PORTE LEGAL PARA TAL FIM.**
- 11.23.** A PREFEITURA MUNICIPAL e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletrônicos dos candidatos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
- 11.24.** Para a realização das provas, serão fornecidos o caderno de provas e a folha de resposta personalizada com os dados do candidato, para aposição de assinatura em campo específico e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta. Ao receber o caderno de provas e a folha de resposta, o candidato deverá:
- Conferir se os seus dados cadastrais impressos na folha de resposta, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identificação e opção de cargo estão corretos.
 - Certificar-se de que o caderno de prova corresponde ao cargo para o qual se inscreveu. O candidato que não verificar se o caderno de prova corresponde ao seu cargo será o exclusivo responsável pelas consequências advindas da sua omissão.
 - Certificar-se que o caderno de prova possui a quantidade de questões estabelecida no edital.
- 11.25.** A folha de resposta será distribuída aos candidatos no início da prova. O candidato deverá preencher os campos apropriados com caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta.
- 11.25.1. O candidato deverá realizar a assinatura do seu nome no campo indicado, conforme assinatura em seu documento de identificação, bem como a transcrição da frase presente na folha de resposta. O candidato que não assinar a folha de resposta e/ou não transcrever a frase constante na folha de resposta, será, automaticamente, eliminado do processo seletivo público.**
- 11.26.** A correção da prova será feita, exclusivamente, por meio da folha de resposta, sendo nula qualquer outra forma de correção. O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme instruções nos locais de provas.
- 11.26.1.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por causa de erro no seu preenchimento, ficando expressamente proibida a utilização de qualquer corretivo.
- 11.27.** Não será computada a questão com emenda, rasura ou que não esteja preenchida de acordo com as instruções afixadas nos locais de provas, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 11.28.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que a marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 11.29.** O candidato que realizar qualquer escrita, gravura ou quaisquer marcações na folha de respostas fora dos locais apropriados para o devido preenchimento, será eliminado do processo seletivo público.
- 11.30.** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas na folha de resposta.
- 11.31.** O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de 01 (uma) hora após seu início. Porém, não poderá levar consigo o caderno de prova e nenhum tipo de anotação de suas respostas. Os candidatos poderão deixar o seu local de prova levando consigo o caderno de provas somente depois de decorrido o tempo de 2 (duas) horas de realização da prova.
- 11.32.** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 11.33.** Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as suas orelhas visíveis à observação do fiscal da sala da prova, portanto, não serão permitidos cabelos longos soltos, bandanas, bonés, chapéus, etc.
- 11.34.** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 11.35.** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer normas definidas neste edital ou a outras relativas ao processo seletivo público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes

da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

11.36. Será excluído do processo seletivo público o candidato que:

- a) Apresentar-se em local de prova diferente do divulgado na área restrita do candidato;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01 (uma) hora do seu início;
- g) Ausentar-se da sala de provas levando a folha de resposta ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora;
 - j.1) O candidato que for surpreendido em comunicação pelo com outro candidato pelo fiscal de sala e/ou coordenador do local de prova será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- k) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), ou qualquer objeto eletrônico que venha a emitir som durante a realização da prova, bem como protetores auriculares;
- l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- m) For surpreendido dentro do local de prova, portando qualquer tipo de aparelho eletrônico.

11.37. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público

11.38. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

11.39. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

11.40. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos pacotes de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

11.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

11.42. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas, para que façam o devido acompanhamento do fechamento dos sacos de prova.

11.42.1. O candidato que recusar-se de permanecer será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

11.43. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o caderno de provas fora do prazo previsto no item 11.31 deste edital.

11.44. O candidato que terminar suas provas e entregar o caderno de provas antes do tempo determinado no subitem 11.31, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

12. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A nota final da prova objetiva dos candidatos corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas que compõem os blocos I e II da prova objetiva.

12.2. Considerar-se-ão aprovados na prova objetiva os candidatos que não forem eliminados por efeito da aplicação do subitem 10.4 deste edital.

12.3. Os candidatos habilitados nas provas objetivas serão classificados, por cargo, em ordem decrescente de nota final, sendo: uma lista de classificação com todos os candidatos habilitados, uma lista de classificação apenas com os candidatos afrodescendentes e uma lista de classificação apenas com os candidatos com deficiência.

12.4. Os candidatos não habilitados/classificados/aprovados nas provas objetivas serão excluídos do processo seletivo público e os respectivos nomes não se farão presente nas listas das etapas subsequentes.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

13.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado na data prevista no cronograma de atividades, no endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME: www.brbcconsultoria.com.br.

13.2. Em caso de discordância do gabarito, os recursos deverão ser oferecidos no prazo determinado no cronograma de atividades do processo seletivo público.

13.3. Os candidatos não poderão alegar quaisquer desconhecimentos sobre o período estipulado de interposição de recursos.

13.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.

13.5. Na ocorrência do disposto no subitem 13.4 e/ou em caso de interposição de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para a prova.

13.6. Julgados os eventuais recursos, será divulgado o resultado final de cada etapa conforme cronograma, por meio do endereço eletrônico da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA ME: www.brbcconsultoria.com.br.

14. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

14.1. O candidato classificado na primeira etapa (prova objetiva) será convocado para a entrega da documentação comprobatória exigida para investidura no cargo.

14.2. O candidato deverá apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste edital (Art. 6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstância deve ser comprovada pelo candidato e verificada, in loco, pela Comissão do Processo Seletivo Público.

14.3. Serão aceitos os seguintes documentos:

14.3.1. ZONA URBANA:

- a) Contrato de aluguel (devidamente reconhecida firma);
- b) Conta de água, telefone, internet ou energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos e cônjuges, acompanhado de declaração do proprietário dando veracidade nas informações, a ser verificado pela Comissão, sob pena das sanções cabíveis.

14.3.2. ZONA RURAL:

- a) Contrato de Aluguel (devidamente reconhecida firma);
- b) Conta de água, telefone, internet ou energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos e conjugues, acompanhado de

declaração do proprietário dando veracidade nas informações, a ser verificado pela Comissão, sob pena das sanções cabíveis, ou INCRA ou declaração de dois moradores da comunidade comprovando a residência, a ser verificado pela Comissão.

14.4. O candidato deverá enviar dentro do prazo previsto no cronograma de atividades a respectiva comprovação.

14.5. O candidato que não enviar os documentos solicitados estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

14.6. Para fazer o envio da documentação, o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar no menu "Documentos" em sua inscrição.

15. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL - (3ª ETAPA)

15.1. Os 02 (dois) primeiros candidatos classificados, de acordo com a ordem de classificação para cada microárea disponível no Processo Seletivo Público, serão convocados e submeterão ao Curso de Formação Inicial, conforme disposto no artigo 7º, Inciso I, da Lei 11.350/2006, com carga horária de 40 horas, e que se realizará em período posterior a ser divulgado, como requisito essencial para a contratação e investidura no cargo.

15.2. Apenas os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, e que obtenham aproveitamento no Curso de Formação Inicial, serão nomeados para provimentos nos cargos.

15.3. O curso de formação inicial é de caráter eliminatório.

15.4. O curso de formação inicial terá pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

15.5. Será eliminado do certame, o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na avaliação final do curso de Formação Inicial.

15.6. Demais informações relacionadas ao Curso Introdutório de Formação Inicial serão disponibilizadas em momento oportuno no ato da divulgação do Edital de Convocação dos candidatos habilitados para esta etapa.

16. DOS RECURSOS

16.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) Ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição.
- b) Ao indeferimento do pedido de concorrência as vagas reservadas.
- c) Ao indeferimento do pedido de condição especial.
- d) Às questões de provas e ao gabarito preliminar das provas objetivas e da prova de avaliação final do curso de formação.
- e) O resultado preliminar da prova objetiva.

16.2. Os recursos serão interpostos via sistema, através da Área do Candidato, em cada uma das fases do Processo Seletivo Público.

16.3. Os recursos, se necessários, deverão ser interpostos em cada uma de suas fases, determinadas no subitem 16.1, obedecendo à forma e prazos estipulados em cada uma das fases, conforme cronograma deste Edital.

16.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

16.5. A Banca Examinadora constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.6. Serão considerados INDEFERIDOS E/OU IMPROCEDENTES os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida, no caso da alínea "d";
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) Contra terceiros;
- f) Encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online";
- g) Encaminhados de forma não prevista neste edital;
- h) Interposto em coletivo; e
- i) Cujo teor esteja relacionado à período de recursos diferentes.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido nas alíneas do subitem 16.1, devidamente fundamentado, salvo a alínea "d", este que poderá ser interposto diversos recursos em razão da sua qualidade.

16.8. Banca Examinadora do BRB ASSESSORIAE CONCURSOS LTDA-ME, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

17.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação para cada cargo/área e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

17.2. A Prefeitura Municipal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final do Processo Seletivo Público e a sua Homologação.

17.2.1. A Homologação ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração.

17.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- c) Obter maior pontuação na Prova Objetiva;
- d) Obter maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- e) Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
- f) Conhecimentos Gerais e Legislação Municipal;
- g) Matemática e Raciocínio Lógico;
- h) Tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DO PROVIMENTO DOS CARGOS

18.1. O provimento dos cargos ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

18.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo Público (lista de ampla concorrência, lista de candidatos afrodescendentes e lista de candidatos com deficiência) e respeitando-se o limite de vagas destinados aos candidatos com deficiência, afrodescendentes, na forma estabelecida neste edital.

18.3. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições

legais, no caso de estrangeiro ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

- b)** ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o cargo público, determinados no item 2 deste Edital;
- c)** gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;
- d)** estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;
- e)** ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f)** estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- g)** estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- h)** não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i)** Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- j)** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k)** Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal.

18.4. A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação, bem como outros que forem eventualmente exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem a apresentação apenas das suas fotocópias, mesmo autenticadas.

18.5. A convocação poderá ocorrer através de notificação pessoal, correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fax, e-mail, telefone ou, caso não se localize o candidato através dos meios precedentes, por meio de edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município, sendo obrigação do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal durante a validade do Processo Seletivo Público, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

18.6. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

18.7. Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o seu exercício, após submeter-se inspeção médica oficial, de caráter eliminatório, a serem realizados por ocasião da nomeação por médico designado pela Administração.

18.7.1. O candidato convocado para inspeção médica oficial, antes da posse e em prazo a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal, deverá apresentar, as suas expensas, os exames laboratoriais e de imagem, os quais deverão vir acompanhados de seus respectivos laudos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Público.

18.7.2. A critério do médico examinador, o candidato deverá, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido, apresentar quaisquer outros exames médicos e/ou clínicos complementares, não mencionados neste edital, e que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo, ainda, a critério da administração, ser convocado para novo exame clínico.

18.7.3. Todos os exames e laudos previstos no subitem 18.7.1 e 18.7.2 deverão ter a data de emissão de até 03 (três) meses anteriores à data estabelecida para avaliação médica.

18.7.4. A não apresentação dos exames mencionados nos itens 18.7.1 e 18.7.2 caracterizará desistência do candidato, e conseqüentemente sua eliminação do Processo Seletivo Público.

18.7.5. Somente serão aceitos os exames originais e, em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos/ laudos entregues pelos candidatos.

18.8. O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

18.9. A falta de comprovação, a inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

18.10. A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direitos a nomeação.

18.11. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

18.12. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.

18.13. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

18.14. O candidato deverá declarar ao realizar a inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar dentro do prazo definido em Edital de Convocação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser empossado.

18.15. O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à posse.

18.16. É facultado à Prefeitura Municipal exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios que julgar necessários, na forma da lei.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Público, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

19.2. Todos os cálculos para cômputo da pontuação dos candidatos no Processo Seletivo Público serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

19.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicações referentes a este Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

19.4. Não serão prestadas, por telefone ou e-mail, informações relativas à documentação ou aos resultados.

19.5. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas à Processos Seletivos anteriores.

19.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

19.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não

seja objeto de recurso apontado neste Edital.

19.8. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Público.

19.9. Não serão fornecidos atestados, declarações ou certificados, valendo para esse fim a publicação do resultado final e da homologação do Processo Seletivo Público no Diário Oficial do Município.

19.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive à prática de qualquer ato ilícito para aprovação no certame, assegurando o contraditório a ampla defesa.

19.10.1. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas cabíveis, ficando o candidato sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos de ordem administrativa, cível e criminal.

19.11. O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo Público, está declarando que aceita as condições contidas neste Edital e possíveis alterações que vierem a ser publicadas e divulgadas e, ainda, as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público.

19.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

19.13. A PREFEITURA MUNICIPAL e a BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

19.14. As datas constantes no Cronograma de Atividades são prováveis, podendo ser alteradas caso haja necessidade, bastando a publicação oficial da alteração na página oficial do certame.

19.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal e pela Comissão de Concursos Públicos da BRB ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA-ME

19.16. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão que encontre nele informações eivadas de vícios ou irregularidades, desde que oferecidas em até 72 (setenta e duas horas) após a publicação do referido Edital no Diário Oficial do Município.

19.17. A impugnação oferecida após prazo previsto no subitem anterior não será reconhecida e assim sendo, não produzirá nenhum efeito contra o Edital.

Retirolândia-BA, 23 de abril de 2024.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
QUADRO VII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO¹

EVENTOS	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital de abertura de inscrições	23/04
Período de inscrições	24 até 07/05
Período de solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição	24 e 25/04
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição: deferidos e indeferidos (Área do Candidato)	29/04
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado das solicitações de isenção de pagamento	30/04 e 01/05
Divulgação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento deferidos e indeferidos, após análise de recursos	02/05
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	08/05
Divulgação da relação das inscrições	13/05
Publicação do edital de convocação para realização da 1ª etapa - provas objetivas	20/05
APLICAÇÃO DA 1ª ETAPA - PROVAS OBJETIVAS	26/05
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	26/05
Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito preliminar da prova objetiva	27 e 28/05
Divulgação das respostas aos recursos interportos (Área do Candidato)	03/06
Divulgação dos Gabaritos retificados (se houver) e das respostas aos recursos	03/06
Vista das folhas de respostas das provas objetivas (Individual)	03/06
Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa – provas objetivas	03/06
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da 1ª etapa - provas objetivas	04 e 05/06
Divulgação das respostas aos recursos interportos (Área do Candidato)	06/06
Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa – provas objetivas	06/06
Edital de convocação para entrega da comprovação de residência	06/06
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	07 e 08/06
Divulgação do resultado preliminar da análise da documentação	A definir.
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da análise da documentação	A definir.
Divulgação das respostas aos recursos interportos (Área do Candidato)	A definir.
Divulgação do resultado definitivo da análise da documentação	A definir.
Edital de convocação para curso de formação	A definir.
Curso de Formação	A definir.
Resultado parcial do curso de formação	A definir.
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado parcial do curso de formação	A definir.
Divulgação das respostas aos recursos interportos (Área do Candidato)	A definir.
Resultado Final do processo seletivo público	A definir.
Homologação do processo seletivo público	A definir.

¹O cronograma de atividades está sujeito a alterações.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

• **LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados. Domínio da norma padrão de português contemporâneo. Gêneros e tipologia textual. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de Crase. Classes Gramaticais: (Substantivos; Artigos; Adjetivos; Pronomes; Numerais; Verbos; Advérbios; Preposições; Conjunções e Interjeições); masculino e feminino, antônimo e sinônimo, diminutivo e aumentativo. Relação sintático-semântica. Coesão e coerência.

• **CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL:**

Conhecimentos em Informática: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word), planilhas (Excel), apresentações (PowerPoint); Microsoft Office (versão 2007 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, 10 e 11. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem. 8. Protocolos. 9. Hardware. 10. Programas de navegação. 11. Segurança na internet: Malware. **Conhecimentos sobre o Estado da Bahia:** aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Conhecimentos sobre o Município de Retiroândia:** aspectos Históricos e Econômicos, Emancipação Política, Administração Estadual, Poder Legislativo, Poder Executivo, Localização, Limites, Recursos Naturais, Clima, Relevo, Vegetação, Ocorrências Minerais, Agricultura, Manifestações Religiosas e Folclóricas. **Legislação Municipal de Retiroândia:** Lei Orgânica do Município de Retiroândia. Lei Municipal nº 125/2022, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Retiroândia. **Atualidades:** Nível Nacional e Internacional.

• **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO:** Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa, sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes. Conjuntos: As relações de pertinência; Inclusão e Igualdade; Operações entre conjuntos, união, interseção e diferença.

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:** 1. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; 2. Promoção, prevenção e proteção à Saúde; 3. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; 4. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); 6. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; 7. PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); 8. Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); 9. Cadastramento Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; 10. Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 11. Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; 12. Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; 13. Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); 14. Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; 15. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; 16. Diagnóstico comunitário; 17. Visita Domiciliar; 18. Acolhimento e Vínculo; 19. Trabalho em equipe; 20. Abordagem comunitária em saúde; 21. O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; 22. Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; 23. Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; 24. Conceito da Estratégia de Saúde da Família; 25. Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose, Hanseníase, Malária, Cólera, Dengue, Covid-19, Zika, Chikungunya. 26. Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; 27. Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; 28. Direitos Sexuais e Reprodutivos; 29. Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; 30. Noções básicas sobre imunizações; 31. Conselho Municipal de Saúde: composição e importância. Constituição Federal: Título I, Título II, Título III, Título IV, Título VIII. Lei Federal nº 11.350/2006. Lei Federal nº 13.595/2018. Emenda Constitucional nº 51/2006. Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. 32. Programa Nacional de Desprecarização do Trabalho no SUS. 33. Estatuto da Criança e do Adolescente. 34. Estatuto do idoso. 35. Medidas de saneamento básico. 36. Estratégia Saúde da Família Noções de ética e cidadania. 37. Noções de biossegurança. 38. Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

OBSERVAÇÃO: Outras atribuições do Agente Comunitário de Saúde estão dispostas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006 (alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018), bem como na Política Nacional da Atenção Básica e em outros manuais oficiais, decretos, portarias e legislações estaduais, distritais e municipais.